



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fls.: _____

Proc.: _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 023, DE 03 DE JUNHO DE 1.998.

(Modifica o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal).

Autor: Ver. Valmir Gonçalves

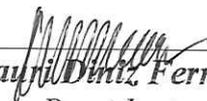
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

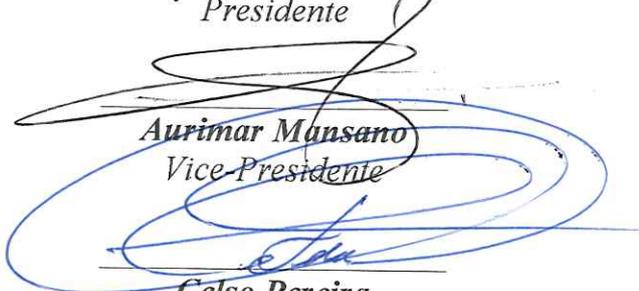
Artigo 1º – O artigo 42 da Lei Orgânica Municipal passa a Ter a seguinte redação:

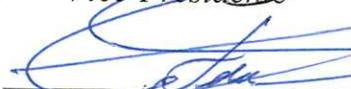
“Artigo 42 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene na Câmara Municipal no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, às dezoito (18) horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica do município de Caraguatatuba, observar as leis, promover o bem geral do Município, sustentar a união, a integridade e independência dos Poderes do Município”.

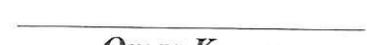
Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, adequando-se ainda o horário para a posse dos Senhores Vereadores, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 03 de junho de 1998.


Mauri Diniz Ferreira
Presidente


Aurimar Mansano
Vice-Presidente


Celso Pereira
1º. Secretário


Omar Kazon
2º. Secretário

Registrado e Publicado
Em 03/06/98

